

LEI N.º 6.281, DE 13 DE MAIO DE 1963

Aprova plano de abertura de via privativa do trânsito rápido (Ramal Noroeste da Linha Centro do Metrô), e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de abril de 1963, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 47, da Comissão do Metropolitano, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de abertura de via privativa de trânsito rápido (Ramal Noroeste da Linha Oeste do Metrô), com início no alinhamento da praça projetada no cruzamento das avenidas do Emissário e Pacaembú, e término no alinhamento da avenida marginal do Rio Tietê, obedecendo às seguintes características: I — largura uniforme de 12,00 metros; II — extensão total aproximada de 660,00 metros, sendo os primeiros 45,00 metros a partir do alinhamento da praça projetada referida neste artigo — em curva à esquerda, com 150,00 metros de raio pelo eixo, e os restantes 615,00 metros em linha reta, terminando no alinhamento da avenida marginal esquerda do Tietê.

Art. 2.º — Os lotes lindeiros à via de que trata a presente lei, não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso.

Parágrafo único — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes a que se refere êste artigo, ficam sujeitas, ainda, ao recuo mínimo de 6,00 metros, a contar dos alinhamentos da via cuja abertura ora é aprovada.

Art. 3.º — São declarados de utilidade pública, para o efeito de desapropriação, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, ficando a Prefeitura autorizada a efetuar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 13 de maio de 1963, 410.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário das Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 13 de maio de 1963. — O Diretor Substituto, **Juvenal de Oliveira Castro**.